

"O JUNDIAIENSE" - 13/09/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 90, de 30 de Agosto de 1950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de Agosto de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1ª - A escala padrão de vencimentos, instituída pelo art. 13, da lei nº 62, de 14 de novembro de 1949, fica alterada para o seguinte:

PADRÃO	VENCIMENTOS	
	mensais	anuais
A	900,00	10 800,00
B	1 000,00	12 000,00
C	1 100,00	13 200,00
D	1 200,00	14 400,00
E	1 400,00	16 800,00
F	1 600,00	19 200,00
G	1 800,00	21 600,00
H	2 000,00	24 000,00
I	2 200,00	26 400,00
J	2 500,00	30 000,00
K	3 000,00	36 000,00
L	3 500,00	42 000,00
M	4 000,00	48 000,00
N	4 500,00	54 000,00.

Art. 2ª - Os cargos de Diretores, padrão "M", ficam alterados para padrão "N".

Art. 3ª - O cargo de Tesoureiro, padrão "K", fica alterado para "L".

Art. 4ª - Ficam criados os seguintes cargos isolados de provimento efetivo:

3 Assistentes Técnicos, padrão	"M"
1 Fiel, padrão	"K"
2 Desenhistas, padrão	"I"
1 Chefe dos Motoristas, padrão	"J"
1 Fiscal Instalações de Água e Esgotos, padrão	"G"
1 Fiscal de Obras, padrão	"H"
2 Ajudantes de Campo, padrão	"B".

Parágrafo único - A lotação dos cargos criados neste artigo será:

DIRETORIA DA FAZENDA

1 Assistente Técnico
1 Fiel

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1 Assistente Técnico

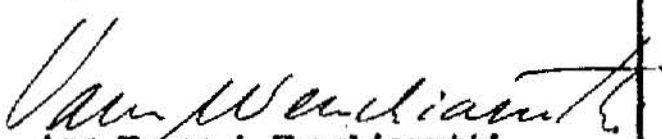
DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 Assistente Técnico
2 Desenhistas
2 Ajudantes de Campo
1 Fiscal Instalações de Água e Esgotos
1 Fiscal de Obras
1 Chefe dos Motoristas.

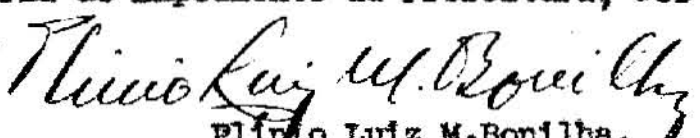
Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá, aos 30 de Agosto de 1 950.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 30 de Agosto de 1 950.


Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.